

TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DO GASTO PÚBLICO: () Aquisição (X) Prestação de Serviço () Obras e Serviços de Engenharia () Locação de Imóveis () Outros	ORGÃO EMITENTE: Câmara Municipal de Aquiraz	Nº: 0710001/2024
		DATA: 07/10/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 01.031.0001.2.115 – Gerenciamento das Atividades Legislativas	FONTE DE RECURSO 001	ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00

1. OBJETO: Contratação de empresa para a implantação de sistema de controle de acesso incluindo a instalação de catracas eletrônicas da Câmara Municipal de Aquiraz.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE
1	Locação de software de gerenciamento e controle de acesso com fornecimento de duas catracas eletrônicas que permita o cadastro e verificação, de entrada e saída, de funcionários, prestadores de serviços, visitantes e demais indivíduos que frequentam a Câmara Municipal de Aquiraz/CE.	Mês	02
2	Serviço de implantação de sistema de controle de acesso incluindo a instalação de catracas eletrônicas em pontos estratégicos, configuração do software para atender às necessidades operacionais, definindo níveis de acesso e perfis de usuários, a fim de garantir a integridade do sistema e treinamento técnico aos usuários do sistema e os procedimentos de monitoramento de acesso. Suporte técnico para resolver eventuais dificuldades, assegurando uma operação contínua e eficiente na Câmara Municipal de Aquiraz/CE.	Serviço	01

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação de empresa especializada para a implantação de um sistema de controle de acesso, incluindo a instalação de catracas eletrônicas na Câmara Municipal de Aquiraz/CE, é uma medida indispensável para garantir a segurança, o controle e a eficiência no acesso às dependências deste órgão legislativo. A justificativa baseia-se nos princípios e dispositivos previstos na **Lei nº 14.133/2021**, que rege as licitações e contratos administrativos no Brasil.

PALÁCIO MUNICIPAL 1ª CAPITAL

Av. Santos Dumont, 30 - Centro Aquiraz - Ceará CNPJ: 00.133.185/0001-02

CEP: 61.700-000 | Tel.: (85) 3361.2748
CEP: 61.700-000 | Tel.: (85) 3361.2748

AP.

2.2. Necessidade e Objetivos

- 2.2.1. O controle efetivo de acesso às instalações da Câmara Municipal é essencial para a segurança do patrimônio público, a proteção dos servidores, vereadores e visitantes, bem como para a organização das atividades institucionais. Atualmente, o controle realizado é manual e insuficiente para atender às demandas de segurança e gestão, o que evidencia a necessidade de modernização.
- 2.2.2. A instalação de catracas eletrônicas, integradas a um sistema de gestão de acesso, possibilitará:
- 2.2.3. Monitoramento automatizado de entradas e saídas;
- 2.2.4. Restrições personalizadas por perfil de usuário;
- 2.2.5. Registro e auditoria de acessos em tempo real;
- 2.2.6. Redução de riscos relacionados à entrada não autorizada.

2.3. Conformidade com a Lei nº 14.133/2021

- 2.3.1. **Princípio da Eficiência (art. 11, inciso IV):** A implantação do sistema garantirá a gestão eficiente do fluxo de pessoas, promovendo maior segurança e organização;
- 2.3.2. **Princípio da Economicidade (art. 11, inciso III):** A modernização do controle de acesso representa um investimento que reduz custos futuros relacionados a perdas patrimoniais e riscos à segurança;
- 2.3.3. **Planejamento como obrigação (art. 18):** A contratação foi precedida de estudos que indicaram a viabilidade técnica e a necessidade do sistema;
- 2.3.4. **Foco na sustentabilidade e inovação (art. 5º, inciso V):** O sistema proposto contempla soluções tecnológicas modernas, alinhadas com as melhores práticas e normas de segurança.

2.4. Ausência de Capacidade Técnica Interna

- 2.4.1. A Câmara Municipal de Aquiraz/CE não dispõe de pessoal técnico qualificado em seu quadro funcional para realizar a implantação e configuração de um sistema dessa complexidade, conforme prevê o art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021. Por isso, a contratação de uma empresa especializada é imprescindível para assegurar a execução correta e eficiente do serviço.

2.5. Impacto e Relevância para a Administração Pública

- 2.5.1. A adoção de um sistema de controle de acesso proporcionará:
 - a) Maior segurança às instalações e às pessoas que frequentam a Câmara;
 - b) Organização do fluxo de acessos, minimizando transtornos e melhorando a produtividade;
 - c) Transparência e integridade nas operações administrativas.

- 2.6. Dessa forma, a presente contratação atende ao interesse público, promovendo a modernização e eficiência da gestão da segurança e da infraestrutura da Câmara Municipal de Aquiraz/CE, em conformidade com os princípios e requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 3.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- 3.2. Solicitar, por escrito, á CONTRATADA, os serviços objeto deste instrumento informando todas as especificações que se fizerem necessárias.
- 3.3. As solicitações a que se referem os itens anteriores só serão consideradas válidas e legítimas se devidamente assinadas pelo setor competente da CONTRATANTE.
- 3.4. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem

necessários à execução do fornecimento;

- 3.5. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas;
- 3.6. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 3.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 3.8. Efetuar pagamentos de acordo com estabelecido em contrato.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. A empresa contratada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, deverá atender às seguintes obrigações:

- 4.1.1.** Cumprir integralmente o objeto contratado, respeitando os termos estabelecidos no contrato e nas especificações do Termo de Referência, conforme o disposto no art. 5º e art. 93, incisos I e II.
- 4.1.2.** Garantir que os serviços executados e os equipamentos fornecidos estejam em conformidade com os padrões de qualidade e desempenho especificados, em observância ao princípio da eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal, aplicado pela Lei nº 14.133/2021).
- 4.1.3.** Apresentar um plano de trabalho detalhado e submetê-lo à aprovação da administração pública, conforme previsto no art. 43, §1º, e art. 117 da Lei, que tratam da transparência e do acompanhamento da execução contratual.
- 4.1.4.** Fornecer e instalar equipamentos e softwares que atendam às especificações técnicas exigidas, garantindo a modernização do sistema de CFTV, em conformidade com o princípio da economicidade e vantajosidade (art. 11, incisos III e IV).
- 4.1.5.** Realizar testes de validação técnica para assegurar a funcionalidade do sistema contratado, respeitando o art. 116, que exige a comprovação de conformidade dos serviços e produtos entregues.
- 4.1.6.** Empregar soluções tecnológicas modernas e sustentáveis, conforme determina o art. 5º, inciso V, priorizando a eficiência e a inovação no setor público.
- 4.1.7.** Prover o treinamento adequado aos servidores designados, de forma a garantir a correta operação e gestão do sistema, conforme o art. 116, §1º, que trata da capacitação necessária para garantir o pleno uso dos bens entregues.
- 4.1.8.** Observar todas as normas técnicas e regulamentos aplicáveis ao setor de tecnologia e segurança eletrônica, bem como atender às exigências de segurança e saúde no trabalho, conforme o art. 11, inciso VI.
- 4.1.9.** Garantir o pleno funcionamento do sistema durante o período de garantia contratual, prestando suporte técnico para eventuais ajustes, em cumprimento ao art. 117, que assegura a manutenção da qualidade após a execução contratual.
- 4.1.10.** Atuar de forma ética e transparente, prestando informações e esclarecimentos sempre que solicitado pela administração pública, em conformidade com o art. 19 e o princípio da publicidade previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal.

4.2. A execução contratual deverá priorizar o atendimento ao interesse público e a busca pela eficiência, eficácia e economicidade, conforme os princípios norteadores da Lei nº 14.133/2021.

5. ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA:

5.1. Fornecimento da licença de uso do software de gerenciamento e controle de acesso incluindo catracas eletrônicas com as seguintes características mínimas:

5.1.1. Requisitos do sistema:

- a) Sistema Operacional: Instalável em Windows Server 2008 R2 ou Windows 10 Professional x6;
- b) Espaço disponível em disco: No mínimo 200GB;
- c) Processador intel core i7 ou superior;
- d) Executável em navegador Chrome;

5.1.2. Acesso do sistema:

- a) O sistema poderá ser acessado tanto via desktop, clicando no ícone na área de trabalho, como diretamente através de um navegador usando a url específica com login e senha de administrador previamente cadastrada;

5.1.3. Cadastro de operadores:

- a) O administrador do sistema deve ser previamente cadastro no momento da instalação;
- b) O administrador poderá adicionar outros usuários com função de operador;
- c) O sistema deve possuir configuração de gerenciamento de usuários para personalização de permissões;

5.1.4. Cadastros:

a) Cadastro de departamento:

- i. O departamento deve ser um grupo em as pessoas cadastradas serão associadas.
- ii. Campo para inserir nome do departamento;
- iii. Cadastrar, listar, editar e remover o departamento;
- iv. Cadastrar, listar as pessoas vinculadas a cada departamento criado;

b) Cadastro de empresas:

- i. Campo para inserir nome da empresa;
- ii. Cadastrar, listar, editar e remover a empresa;
- iii. Cadastrar, listar as pessoas vinculadas a cada empresa criada;

c) Cadastro de pessoas:

- i. Cadastro de dados básicos, nome, matrícula, id, RG, CPF, e-mail, telefone, senha e observação;
- ii. Permitir bloquear ou listar exceções de acesso ao cadastrado.
- iii. Permitir visualizar a lista de todas as pessoas cadastradas, editar ou remover. Possuir mecanismos de busca, importação e exportação dos dados cadastrados, além de imprimir cartões de informações sobre o cadastro.

d) Cadastro de visitantes:

- i. O cadastro de visitantes deverá permitir cadastrar pessoas que acessam, ocasionalmente, uma determinada área com tempo definido, período de validade para o acesso.
- ii. Na tela Visitantes, permitir visualizar a lista de todos os visitantes cadastrados, editar ou remover.
- iii. Cadastro de dados básicos, nome, RG ou CPF, empresa ou grupo vinculado, observações, telefone, e-mail, listar exceções
- iv. Permitir bloquear ou listar exceções de acesso ao cadastrado.

e) Cadastrado de Digital:

- i. Cadastrar o vínculo da digital, do departamento, grupo ou empresa previamente cadastrada para promover a liberação do acesso aos locais determinados, utilizando um leitor para armazenar os dados biométricos.

5.1.5. Período de liberação:

- a) Incluir informações de vinculação de período de liberação customizado, data de início e fim de liberação.

5.1.6. Controle de área:

- a) Cadastrar nome da área que possua o controle de acesso;
- b) Customizar horário de liberação, podendo ser definido de Domingo à sábado, e qualquer horário de início e fim.

5.1.7. Regras de acesso:

- a) A regra de acesso é o eixo principal que relaciona os departamentos, usuários, horários e áreas, sendo assim, o sistema precisa permitir o cadastro de acordo com as especificações a seguir:
 - i. Definir o nome da regra;
 - ii. Permitir a vinculação de pessoas, departamentos, grupos, empresas ou tipos;
 - iii. Permitir definir o horário para cada regra criada;
 - iv. Permitir a vinculação às áreas previamente cadastradas;
 - v. Permitir revisar as configurações da regra antes de salvar;

5.1.8. Relatórios:

a) Relatório de acesso:

- i. Os relatórios de acesso devem gerar, no mínimo, uma lista dos acessos realizados nos equipamentos. ter informações gerais dos acessos e informações especificidades, sobre os: Acessos por departamento, horário, pessoa, visitante, câmera, dispositivo, etc.

b) Relatório de permissões:

- i. Os relatórios de permissões devem gerar informações sobre de acesso por pessoa, por departamentos, por grupo de pessoas, por empresa, por visitantes, por área, por equipamento.

c) Relatórios de status atual:

- i. Os relatórios de status devem fornecer dados a respeito da situação momentânea. Informação sobre total de presente no momento, localização dos visitantes, tempo de estadia.

d) Relatório de auditoria:

- i. O relatório de auditoria deve gerar informações sobre os processos realizados no uso do sistema e o nome do usuário que está vinculado a atividade, o tipo de operação, a data e o horário do log.

5.2. Equipamentos:

5.2.1. A contratada deverá fornecer 02 catracas eletrônicas e 100 unidades de cartões magnéticos, com as seguintes especificações mínimas:

- a) Alimentação: Fonte interna 12V/1ª;
- b) Modos de Identificação: Cartão de proximidade / biometria e senha
- c) Durabilidade: pelo menos 800.000 giros
- d) Possuir mecanismo silencioso
- e) Possuir urna Coletora de cartão
- f) Número mínimo de usuários: 200.000
- g) Quantidade de solenoides 2 e uma para urna (opcional)
- h) Possuir leitura de cartões de 125kHz (ASK)
- i) Possuir leitura de cartões Mifare - 13.56Mhz
- j) Comunicação : TCP/IP / RS485 / Wiegand / USB
- k) Display: LCD TFT 4.3" Colorido e Touchscreen (480x272)
- l) Peso do máximo do equipamento: 30Kg
- m) Cor do equipamento: Preto ou Inox

6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO:

- 6.1.** Os sistemas que necessitarem de instalação física serão instalados na sede da Câmara Municipal de Aquiraz, localizada na Avenida Santos Dumont, 30, Centro, Aquiraz, Ceará – CEP: 61.700-000.

7. DO PAGAMENTO:

- 7.1.** O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela CONTRATANTE, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, FGTS e Trabalhista através Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, emitida na formada Lei Nº. 12.440/2011, em original ou em fotocópia, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

- 7.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do prestador do serviço.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
AQUIRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ



PALÁCIO MUNICIPAL 1ª CAPITAL



8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

DATA: 07/10/2024

Ana Paula de Sousa Targino Ponte

ANA PAULA DE SOUSA TARGINO PONTE

Chefe de Gabinete da Presidência

PALÁCIO MUNICIPAL 1ª CAPITAL

Av. Santos Dumont, 30 - Centro Aquiraz - Ceará CNPJ: 00.133.185/0001-02
CEP: 61.700-000 | Tel.: (85) 3361.2748